



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.624/2002

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera anexo II da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Programa de Capacitação Profissional, a serem providos por recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, de provimento em caráter precário, cujo padrão de remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º – Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar o anexo II da Lei Complementar 003/2001, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de abril de 2002.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

(Lei nº 1.624/2002)

Denominação do Cargo: Coordenador de Programa de Capacitação Profissional

Nível: Assessoramento

Vinculação: Secretaria Municipal de Educação

Número de Vagas: 12 (doze)

Padrão Salarial: Nível III - R\$ 716,68

Formação Acadêmica: Superior

Jornada de Trabalho: 44 horas semanais

Atribuições: coordenar programas especiais de capacitação profissional de professores e servidores da rede pública municipal de ensino, orientar a realização das tarefas do Curso Superior de Magistério por intermédio do Núcleo de Ensino à Distância da Universidade Federal de Ouro Preto; coordenar a apresentação de seminários, simpósios e ciclo de estudos de capacitação do pessoal do Magistério.